

**TC 023.318/2009-6**

**Tipo:** Prestação de Contas

**Unidade Jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Do Cooperativismo

**Responsáveis:** Adalva Alves Monteiro, Bento dos Santos da Silva Neto, Faustino Aragão Câmara, Fábio Luís Trinca, Libania Maria Bittencourt de Souza, Lourival Ferreira Brasil, Marcia Tereza Correia Ribeiro, Maria Eufrásia Campos, Marlon Marques Aguiar, Orlando Colavope, Roberto Coelho da Silva, Rocimary Câmara de Melo, Severino Antonio do Nascimento, Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão, Sônia Lopes Parga da Silva

**Interessado:** Ministério do Trabalho e Emprego

**Proposta:** Reenvio de notificação em novo endereço da Defensoria Pública.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

#### **Introdução**

1. Cuidam os autos de prestação de contas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, exercício de 2008.

#### **Do Acórdão 2293/2014 -TCU-1ª Câmara, Sessão de 27/5/2014**

2. Por meio do Acórdão 2293/2014-TCU-1ª Câmara (peça 36), Sessão de 27/5/2014, Relator Augusto Sherman, o Tribunal julgou regulares as contas de diversos responsáveis, dando-lhes quitação plena, e julgou irregulares as contas das responsáveis Adalva Alves Monteiro e Rocimary Câmara de Melo da Silva, imputando-lhes, solidariamente com o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA), débito e multas individuais. Em relação a estes últimos responsáveis, foram realizadas as seguintes notificações:

<b>Acórdão 2293/2014 -TCU-1ª Câmara, Sessão de 27/5/2014</b>		
<b>Destinatário</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Aviso de Recebimento</b>
Adalva Alves Monteiro	Ofício 1622/2015-TCU/SECEX-MA, de 6/2/2015 (peça 85)	15/05/2015 (peça 86)
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA)	Ofício 0301/2015-TCU/SECEX-MA, de 9/2/2015 (peça 57)	23/02/2015 (peça 75)
Rocimary Câmara de Melo	Ofício 0294/2015-TCU/SECEX-MA, de 9/2/2015 (peça 58)	23/02/2015 (peça 76)

**Do Acórdão 6669/2016 -TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/10/2016**

3. Por meio do Acórdão 6669/2016-TCU-1ª Câmara (peça 113), Sessão de 25/10/2016, Relator Benjamin Zymler, o Tribunal conheceu do Recurso de Reconsideração (R001 – peças 87-91) interposto pela responsável Adalva Alves Monteiro contra o Acórdão 2293/2014-TCU-1ª Câmara, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial. Houve tentativa de notificação dos responsáveis, conforme abaixo:

<b>Acórdãos 6669/2016 -TCU-1ª Câmara, Sessão de 25/10/2016</b>		
<b>Destinatário</b>	<b>Comunicação</b>	<b>Aviso de Recebimento</b>
Adalva Alves Monteiro	Ofício 0721/2017-TCU/SECEX-MA, de 15/2/2017 (peça 122)	10/03/2017 (peça 129)
Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA)	Não houve notificação	---
Rocimary Câmara de Melo	Ofício 0722/2017-TCU/SECEX-MA, de 15/2/2017 (peça 125)	“Mudou-se” (peça 128)

4. Da tabela acima depreende-se que o Ofício 0722/2017-TCU/SECEX-MA, de 15/2/2017 (peça 125), destinado à responsável Rocimary Câmara de Melo, na pessoa de seu representante legal, Defensor Público Federal Alexandre Benevides Cabral teve seu Aviso de Recebimento (AR) devolvido pelos Correios com a informação “Mudou-se” (peças 128), o que indica a necessidade de se buscar novos endereços do referido Defensor.

5. Verifica-se, também, que não foi realizada notificação Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA) acerca do referido Acórdão 6669/2016-TCU-1ª Câmara, embora o recurso tenha sido conhecido com efeito suspensivo em relação à recorrente Adalva Alves Monteiro e aos responsáveis condenados em solidariedade (vide peça 97, itens 3.1 e 3.2, e peça 100). Necessária, se faz, portanto, notificação da referida entidade.

**Das novas buscas de endereço do Defensor Público Alexandre Benevides Cabral**

6. Foi realizada nova busca endereço do Defensor Público Federal Alexandre Benevides Cabral na página da Defensoria Pública da União no Distrito Federal (<http://www.dpu.def.br/endereco-distrito-federal#faqnoanchor>), peça 137, onde foi localizado novo endereço do referido órgão, passível de reenvio da notificação, qual seja “SAUN, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco C, CEP 70.040-250- Brasília/DF”.

**Do Acórdão 3209/2017 – TCU-1ª Câmara, Sessão 16/5/2017**

7. Por meio do Acórdão 3209/2017-TCU-1ª Câmara (peça 134), Sessão de 16/5/2017, Relator Benjamin Zymler, o Tribunal conheceu dos Embargos de Declaração (R002 – peça 132) opostos pela responsável Adalva Alves Monteiro contra o Acórdão 6669/2016-TCU-1ª Câmara, para, no mérito, negar-lhes provimento. Resta necessária, porém, notificação dos responsáveis acerca do referido *decisum*, além do SESCOOP Nacional

### Encaminhamento

8. Diante do exposto, **determino**:

a) seja o **Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA)** notificado acerca dos **Acórdãos 6669/2016-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 25/10/2016, e **3209/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 16/5/2017, (itens 5 e 7), na pessoa de sua procuradora Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro (OAB/MA 3557), por meio do endereço **“Av. dos Holandeses, 14, Qd. 11-A, Sls 305/306 – Ed. Century Multiempresarial, Calhau, CEP 65.077-310 – São Luís/MA”** (procuração à peça 42);

b) seja a responsável **Rocimary Câmara de Melo** notificada acerca dos **Acórdãos 6669/2016-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 25/10/2016, e **3209/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 16/5/2017 (itens 4 e 7), na pessoa de seu representante legal, Defensor Público Federal Alexandre Benevides Cabral (OAB/DF 33492), por meio do endereço **“SAUN, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco C, CEP 70.040-250- Brasília/DF”**, sede da Defensoria Pública da União no Distrito Federal;

c) seja a responsável **Adalva Alves Monteiro** notificada acerca do **Acórdão 3209/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 16/5/2017 (item 7), na pessoa de seu representante legal, Wilson Cabral Hosoe Júnior (OAB/MA 7435), por meio do endereço **“Rua dos Búzios, Quadra 32, Casa 14, Calhau – São Luís/MA”** (procuração à peça 131).

9. Adotadas as providências a que alude o item “8”, supra, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 18/1/2017.

*(Assinado eletronicamente)*  
**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário